

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO

CAIXA Nº
1132
SETOR DE ARQUIVO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 716/68

OBJETO — Fundo de Garantia

AUDIÊNCIAS
29/10/68 às 14,00

17-12-68 11 13e15

8-1-69 11 14e30

15-1-69 a 14,30

N.P

6-2-69

Exec

17-3-69

Ag. cit.

plu

RECTE — José Teobaldo Gonçalves

RECDO. — Condomínio Ed. Fidelis

NCr\$

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de julho
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Teobaldo Gonçalves
Chefe da Secretaria

Ph2
135



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 5 dias do mês de julho de 19 68

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, José Teobaldo Gonçalves

Reclamante(s)

servente-pedreiro viuvo brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

(Residência)

portador da C. P. - N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclama-

mação contra Condominio ED. Fidelis

(Reclamado)

domiciliado na Rua 3 nº 58 lojas 5,6 e 7

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 25-9-67

DISPENSA : 11-5-68

SALÁRIO : NCr\$ 0,42 por dia hora

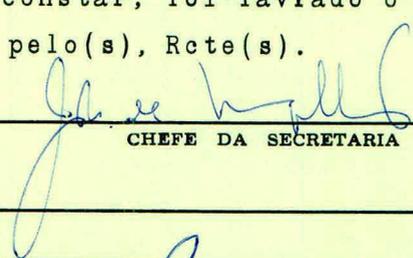
PAGAMENTO :

Pede o depósito do fundo de garantia do tempo de serviço acrescido de juros e correção monetária.

Optou em 25-9-67

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).



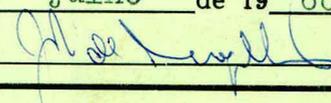
CHEFE DA SECRETARIA

A Rogo de: *Jose Geobaldo Fonseca*
Manoel Timoteo Rodrigues

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 5 de julho de 19 68

Chefe de Secretaria: 

fls
128



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Ao
Condomínio do Ed. Fidelis
Rua 3 nº 58-lojas 5,6 e 7

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Teobaldo Gonçalves

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9
....., às 14,00 (Catorze horas) horas do
dia 29 (Vinte e nove) do mês de outubro-1968, para audiência relativa
à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 18, de setembro de 19 68.

[Assinatura]
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 27 de 9 de 68
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3
pelo registrado postal nº 37183 corr "AR"
Goiânia, 27 de 9 de 68
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature in blue ink

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 716/68.....

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 11,00 horas, na sala de audiências desta junta, Presente o reclamante José Teobaldo Gonçalves e ausente o reclamado Condomínio Ef. Fidelis

....., não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de não ter sido devolvido o AR. de notificação postal.

O reclamado deverá ser notificado através do Sr. Oficial de Justiça.

foi designada nova audiência para o dia 17 de dezembro de 1968, às 13.15 horas, ficando o recte. ciente, devendo a reclamada ser notificada.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes: *Teobaldo Gonçalves*

Handwritten signature
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº.

Ao
Condominio Ed. Fidelis
Rua 3 nº 58 -lojas 5,6 e 7

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Teobaldo Gonçalves

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9, às 13,15 (Treze hs. e 15 m.) horas do dia 17 (dezessete) do mês de dezembro-1968, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 8, de novembro de 19 68

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Certifico que em 18 de 11 de 68
foi expedida a notificação da sentença de fls. 5
pelo registrado postal nº 37418 com "AR",
Goiânia, 18 de 11 de 68

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

F. 20.4

MOD. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado 37418

Procedência Goiania

Data do registro 18 de 11 de 1968.

Natureza da correspondência Not. reclamação

Carimbo de origem Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 22 de _____ de 1969

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 716/68- Condomínio E. Fidelis- aud. 17-12-68

Junta de C. e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fga 7

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 716/68

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13,15 horas, na sala de audiências desta junta, ausente o reclamante José Teobaldo Gonçalves e ausente o reclamado Condomínio Ed. Fidelis

, não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de ausência justificada do Sr. Juiz Presidente.

foi designada nova audiência para o dia 8 de janeiro de 1968, às 14,30 horas, devendo as partes serem notificadas.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, notifiquei o reclamante Sr. José Teobaldo Gonçalves, do adiamento da audiência p/o dia 8-1-69, às 14,30 horas.

Goânia, 19-12-68.

[Assinatura]
Of. de Justiça

*Fosc
/s*

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 716 / 68

Aos 8 dias do mês de janeiro do ano de 1969 . às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Souza Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Teobaldo Gonçalves contra Condomínio Ed. Fideles, relativa a Fundo de Garantia no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido apenas o reclamante.

Em seguida, o Sr. Juiz Presidente determinou o adiamento da presente audiência em virtude de não ter sido notificado o reclamando.

Em seguida foi designado o dia 15 de JANEIRO de 1969, às 14,30 horas, ficando o reclamante ciente devendo o reclando ser notificado através do Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA.

E, para constar, eu, *Domiciano de Souza Marinho*, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e parte presente.

Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz Presidente
Domiciano de Souza Marinho
V. dos Empregados.

x José Teobaldo Gonçalves

Rec. 9
m

Goiânia-Goiás

46/69

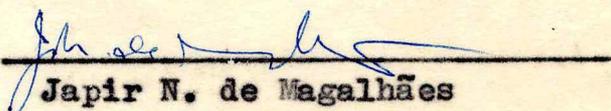
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9 janeiro 69

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V.Sª. notificado para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9 às 14,30 horas do dia 15 de janeiro de 1969, para a audiência relativa a reclamação nº 716/68 entre partes, José Teobaldo Gonçalves, reclamante e V.Sª., reclamado.

Atenciosas saudações


Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Cartão
Cartão de notificação
de comparecimento
ao Juízo de Conciliação e Julgamento
da Prefeitura Municipal de Goiânia
em 15 de Janeiro de 1969
às 14h30min
para a audiência
relativa a reclamação nº 716/68
entre José Teobaldo Gonçalves
reclamante e V.Sª. reclamado.
Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Ào
Condominio do Ed. Fiedlis
Rua 3 nº 58- lojas 5,6 e 7
Nesta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3.ª Região
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA / /	N.º <i>[Handwritten Signature]</i>
-------------	---------------------------------------

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	N.º DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	Of. 46/69		Condominio do Ed. Fidelis assunto: Not. de audiência - proces- so JCJ- 716/68 - interessado José Teobaldo Gonçalves - aud. 15-1-69, às 14,30 hs.

Recebi em

10/01/69

às 14 horas

RUBRICA OU CARIMBO

[Handwritten Signature]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ-716/68

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 1969 . às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Alberto de Souza Costa, vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Souza Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Teobaldo Gonçalves contra Condomínio Ed. Fideles, relativa a FGTS.

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido apenas o reclamante, por êste foram confirmados os dizeres do termos da reclamação. Não havendo acôrdo a fazer em virtude de ausência da reclamada, o Sr. Juiz Presidente propôs aos Srs. Vogais a solução do dissídio e havendo votado ambos proferiu a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado a audiência quando legalmente notificado importa em revelia além da pena de confesso quanto a matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT;

CONSIDERANDO que não chegou ao conhecimento desta Junta qualquer manifestação de propósito do reclamado de se defender da reclamação ajuizada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, condenar o reclamado a depositar em conta vinculada do reclamante o FGTS na forma pedida.

Custas, no valor de NCr\$10,00 calculadas sobre o valor arbitrado de NCr\$100,00 pela reclamada.

E, para constar, eu W. W. W. W., Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, e Srs. Vogais.

Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz Presidente

Alberto de Souza Costa
V. dos Empregadores

Domiciano de Souza Marinho
V. dos Empregados.

Fas 13

Departamento de Correios e Telégrafos
Serviço Postal



Número da postagem 38378
Procedência Goiânia
Data do reg 24 de 1 de 1969
Natureza da correspondência Not. 71/69.
Valor declarado



Local de destino registrado acima descrito.

E 27 de 01 de 1969

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

Carimbo da distribuição

O carimbo deve ser datado e assinado a tinta

1314

Vencimento de Prazo

Certifico que, em 6/2/69, decorreu o prazo de 10 dias, para apresentação de recursos ou impugnações às sentenças de 1ª. Instância, 11 de 2 de 1969.

[Signature]
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, após concluídas as presentes atas, ao Sr. Presidente.

Colônia, 11 de 2 de 1969

[Signature]
Secretaria

Expeça-se mandado de exibição, para cumprimento de publicação, o que deverá ser feito no prazo de cinco dias, a contar da citação, no termo dos artigos 998 e 1.014 do CPC.

19-2-69

[Signature]

Certidão

Certifico que, nesta data, entreguei ao Sr. J. de Justiça o mandado de exibição e o termo. em 28-2-69

[Signature]
Lbs

15

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de Decisão, na forma abaixo:

O DOUTOR PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

MANDO ao Oficial de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado, passado a favor de José Teobaldo Gonçalves, em seu cumprimento cite Condomínio Edifício Fidelis, para depositar, em cinco dias, sob as penas da Lei, na conta vinculada do reclamante José Teobaldo Gonçalves, a importância correspondente a 8% da remuneração paga no período de 25-9-67 a 11-5-68, à razão de NCr\$0,42 por hora, acrescida de 10% dos valores do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados e pagar na Secretaria desta Junta a importância de NCr\$10,10 de custas da ação, inclusive guia, devidas nos termos da decisão proferida no processo nº JCJ-716/68, cujo inteiro teor é o seguinte: "

"RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, condenar o reclamado a depositar em conta vinculada do reclamante o FGTS na forma pedida. Custas, no valor de NCr\$10,00 calculadas sobre o valor arbitrado de NCr\$100,00, pela reclamada".

O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Goiânia, 26 de fevereiro de 1969.

Eu, *J.M. de Siqueira*, Chefe de Secretaria, datilografei e subscreví.

Paulo Fleury

Juiz Presidente

Recebi em 12/3/69
[Assinatura]
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FIDELIS

Vencimento do Prazo

Certifico que, em 11/3/69 decorreu o prazo:
de 15 dias, para a apresentação e cumprir
o mandado retro →
Cuiabá, 20 de 5 de 1969

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Cuiabá, 20 de 5 de 1969

[Handwritten signature]

~~Notificação do IAPS - devidos
fins
20/8/69
[Handwritten signature]~~

Proceder a arrecadação
na forma legal

20/8/69
[Handwritten signature]

Cálculo

[Handwritten signature]

Foram utilizados para o cálculo abaixo os fatores e taxas de 3%, conforme Tabela I da S.O.S. n.º 2/69 do R.N.H para os pagamentos com atraso no 2º trimestre de 1969

	Deposito de 25/9/67 a 30/7/67	1,56		
	Juros e correção - $1,56 \times 0,506458$	0,79	2,35	
2	Dep. do 4º trim. 1967	24,18		
	J. e c.m. $24,18 \times 0,429738$	10,37	34,52	
	Dep. do 1º trim. de 1968	24,18		
	C.M. J. = $24,18 \times 0,364284$	8,80	32,98	
	Dep. de abril até 11/5/68	10,92		
	c.m. e juros = $10,92 \times 0,292846$	3,19	14,11	
	10% do total 84,01	8,40		
	J. e c.m. de 8,40	0,24	8,64	92,65
	des. custos de cust.		10,50	
	" " de exigência		2,10	12,10
				104,75

Em 6/6/69

[Handwritten signature]

Certidão

Certifico que, nos termos da entrega feita, entreguei ao Sr. J. de Justiça o mandado ordenado em 25-6-69

[Handwritten signature]

EMPREGADO

José Teobaldo Gonçalves

Cart. Prof. No. 66406

Série 60^a

Goiania, 15 / 07 / 19 69

Lugar

Data

**Aviso de Depósito
(FGTS)**

C. C. G. (M F) 01541804
C. C. F. (C O) 010043001

Levamos ao s/ conhecimento que de acôrdo com o que estabelece o artigo 9.º da Lei n.º 59.820 de 20-12-966 (Regulamento do FGTS), depositei/amos a crédito de s/ conta vinculada, no Banco de Minas Gerais S.A. - Rua 3 esq. c/ rua 9 - Centro
Nome do Banco - Agência e Endereço
a importância de NCr\$ 77,63 (Setenta e sete cruzeiros novos e sessenta e três centavos). Por extenso .x.x.x.x.x.xx.x.x. correspondente a 8% de s/ remuneração do mês de Set/67 a Mai/68 19__ como Empregado Optante ou Não Optante, desta Empresa.

Atenciosamente,
CONDOMINIO EDIFICIO FIDELIS

Realção de depósitos

Setembro/67.....	NCr\$	---
Outubro/67.....	NCr\$	7,66
Novembro/67.....	NCr\$	7,04
Dezembro/67.....	NCr\$	8,97
Janeiro/68.....	NCr\$	9,16
Fevereiro/68.....	NCr\$	7,89
J. CM.....	NCr\$	2,28
Março/68.....	NCr\$	7,85
J. CM.....	NCr\$	2,27
Abril/68.....	NCr\$	10,17
J. CM.....	NCr\$	2,25
Maiio/68.....	NCr\$	9,90
J. CM.....	NCr\$	2,19

=====
Total.....NCr\$ 77,63

R E C I B O - NCr\$15,02

[Handwritten signature]

Recebi do Condomínio Edifício Fidelis a importância supra de NCr\$15,02 (quinze cruzeiros novos e dois centavos) relativa ao processo nº JCJ-716/68, em que é reclamante José Teobaldo Gonçalves. Secretaria da JCJ de Goiânia, em 27-agosto-1969

[Handwritten signature]

Of. Judiciário PJ-3

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.ª REGIÃO

27/8/69

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 267 / 19 69

ÓRGÃO EMITENTE: (Goiânia Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia; Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º 716/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: José Teobaldo Gonçalves

RECLAMADO OU RECORRIDO: Condomínio do Edifício Fidelis
Condomínio do Edifício Fidelis

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 12,10 (doze cruzeiros novos e dez centavos)
) referente a custas

(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$ 10,00
- 2. da execução NCr\$ 2,00
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$
- 9. do depósito prévio NCr\$
- 10. Impresso NCr\$ 0,10
- 11. Busca NCr\$
- 12. NCr\$
- 13. NCr\$
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$

(Por extenso) doze cruzeiros novos e dez centavos

Goiânia, 27 de agosto de 1969

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO
ou J.C.J. de Goiânia
RECEB. 27 / 8 / 1969 BIDO
José Teobaldo Gonçalves
FUNCIONÁRIO

José Teobaldo Gonçalves
Assinatura



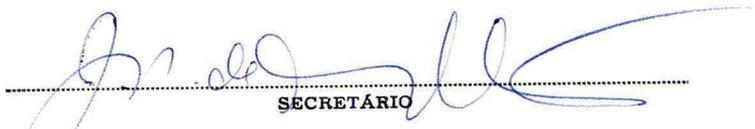
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante José Teobaldo Gonçalves (Representação quando houver) e o Reclamado Condomínio do Edifício Fidelis (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acórdão celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 15,02 (quinze cruzeiros novos e dois centavos) mais o Aviso de Depósito (FGTS) relativa ao Processo nº 716/68

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE

RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, foram concluídas as presentes atas, ao

Sr. Presidente,

Belém, 27 de

de 1964

[Handwritten signature]

Secretário

[Handwritten notes]
209
22/8/64
[Handwritten signature]

